



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº 965 DE 2023
AUTORIA: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Dispõe sobre a adequação dos elevadores, em prédios com mais de quatro andares, para o transporte de macas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:

Art. 1º Os projetos para construção de novas edificações com mais de quatro andares, no Estado do Amazonas, devem incluir, pelo menos, um elevador com capacidade de transporte de macas para atendimento de emergência.

Art. 2º As edificações enquadradas pela presente lei são para finalidades residenciais e comerciais e suas medidas deverão ser definidas de acordo com a norma NBR 7192 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§1º A fiscalização se dará por conta do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AM.

§2º Ao órgão fiscalizador competirá a emissão de laudo técnico para aprovação dos projetos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após 360 dias da data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é uma forma de garantir acessibilidade nos prédios residenciais e comerciais, tendo em vista os transtornos que são causados pela falta de elevadores adequados em casos de emergência médica.

Nos prédios mais altos, muitas vezes por falta de espaço em elevadores, o transporte de pacientes pode acontecer de maneira inadequada, sendo estes removidos por lençóis ou por meio de escadarias, posto isso, constitui-se um problema sério a remoção de pessoas com dificuldade de locomoção em edifícios que não dispõem de elevadores de maca, especialmente naqueles que coabitam idosos e pessoas com deficiência.

Por isso, objetivamos sanar o respectivo problema, a fim de que novos prédios sejam adaptados e possam funcionar conforme o que determina o presente projeto, garantindo acessibilidade dos profissionais de saúde à pacientes em estado de emergência, diminuindo, dessa forma, o tempo de socorro até a vítima, bem como sejam utilizadas as formas adequadas de locomoção para cada caso.

Por fim, ante o exposto, requer-se aos Nobres Pares o apoio e aprovação para o projeto de lei ora apresentado.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 11/10/2023 10:13:25



Documento 2023.10000.00000.9.051049
Data 11/10/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.051049

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 11/10/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: LUZIA ALDENIZE NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA